



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 80/2023.

Assunto: Projeto de Resolução nº 06 de 06 de abril de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 06 de 06 de abril de 2023, que “Regulamenta sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Cáceres e revoga Resolução nº 05, de 04 de setembro de 2017, e dá outras providências.”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Resolução nº 06 de 06 de abril de 2023, que “Regulamenta sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Cáceres e revoga Resolução nº 05, de 04 de setembro de 2017.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(...)

A resolução vem trazer a possibilidade de se fazer o adiantamento das parcelas dos empréstimos já contratados com a Caixa Econômica Federal, para se evitar o pagamento de juros e correção monetária, considerando as imposições trazidas pelo novo e-Social, da Receita Federal, o que não tinha previsão na Resolução nº 05, de 04 de setembro de 2017.

Veja que o ponto de vista financeiro está tudo plenamente legal, pois não há criação de novas despesas, mas mera autorização para que o legislativo possa adiantar o pagamento do mutuo. Tal fato ocorreu, tendo em vista, a implementação do e-social, que obriga a administração municipal a pagar a remuneração dos servidores no último dia útil do mês,

Ademais, os consignados anteriores foram feitos para serem adimplidos no dia 20 de cada mês, e para sanar esta divergência esta Casa de Leis, vem regulamentar o imbróglio para evitar inconsistência jurídicas e contábeis.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Resolução nº 06 de 06 de abril de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Resolução nº 06 de 06 de abril de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Valdeníria Dutra - (PSB)
RELATOR

Mazé Silva (PT)
MEMBRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A25-CC4E-648A-F6EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 06/04/2023 12:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA JOSÉ DA SILVA (CPF 408.XXX.XXX-72) em 06/04/2023 12:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 06/04/2023 12:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6A25-CC4E-648A-F6EA>